



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

EDITAL Nº 01/2018 PROCON-RS

Edital de Chamamento Público para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política consumerista.

Art. 1º O Conselho de Defesa do Consumidor do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do PROCON-RS e da Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, e na Instrução Normativa da CAGE Nº 05 e 06, de 27 e 28 de dezembro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de Termos de Colaboração/Fomento com organização da sociedade civil – OSC e, ou Convênios com Órgãos Municipais, de acordo com as condições abaixo:

Capítulo I – Dos Objetivos

Constitui objeto do presente Edital selecionar proposta técnica apresentada pelas organizações da sociedade civil ou Órgãos Municipais, com base no Termo de Referência, para firmar Termo de Fomento/Colaboração ou Convênio com a Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos, como segue:

Art. 2º Objetivo geral: Seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política consumerista, nos limites estabelecidos no presente Edital.

Art. 3º Objetivo específico: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção das relações de consumo, particularmente das seguintes ações:



Procon RS
Rua Sete de Setembro, 723, Centro Histórico - Porto Alegre
Cep: 90010-190 | (51) 32876200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

- I. Implementar e fortalecer ações preventivas e ou protetivas ao consumidor;
- II. Promover o fortalecimento do trabalho em rede e parcerias;
- III. Promover e Realizar ações integradas nas áreas da educação consumerista;
- IV. Promover atividades de pesquisa relacionadas ao consumo;
- V. Criação e desenvolvimento de programas municipais e de entidades civis de defesa do consumidor;
- VI. Modernização administrativa e/ou implementação de órgãos públicos responsáveis pela política de relações consumerista em âmbito Municipal.

Capítulo II – Das Linhas de Financiamento e limite de recursos

Art. 4º A previsão total de recursos, para contemplar os projetos com maior pontuação é de **R\$ 1.820.000,00** (um milhão oitocentos e vinte mil reais), provenientes da Conta do Fundo Estadual da de Defesa do Consumidor – FECON, sendo **R\$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais) o valor destinado a celebração de convênios com os órgãos públicos em âmbito municipal e de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão cento e cinquenta mil reais) a celebração de termo de fomento/colaboração com as organizações da sociedade civil, limitado a 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor máximo para cada parcela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

I. do valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) para os órgãos públicos, ficam estabelecidos os percentuais de até 50% do valor total do projeto para recursos classificados como de INVESTIMENTO e 50% para recursos classificados como de CUSTEIO;

II. do valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) para as organizações da sociedade civil, ficam estabelecidos os percentuais de até 60% do valor total do projeto para recursos classificados como de INVESTIMENTO e 40% para recursos classificados como de CUSTEIO;

§ 1º O valor máximo individual dos projetos enviados pelos Órgãos Públicos deverá contemplar a contrapartida estabelecida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, na Instrução Normativa nº 06/2016, sobre o valor máximo individual dos projetos financiados por este edital;

§ 2º O projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil não requer contrapartida.

§ 3º Para fins deste edital são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO os recursos aplicados no patrimônio, como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens.

a) .A aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS**

b) Será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação para adequação de acessibilidade, adequação da vigilância sanitária e/ou aquisição de veículos, para uso exclusivo do projeto.

Capítulo III – Das Vedações Financeiras

Art. 5º As vedações financeiras, de acordo com o Decreto Estadual de n.º 53.175/2016 são:

- I. Vedação do custeio de funcionários públicos;
- II. Vedação do custeio de construção civil a título de valorização do imóvel;
- III. Vedação do custeio de despesas ou qualquer espécie de contratação anterior ao recebimento do recurso pelo beneficiado do projeto;
- IV. Vedação do pagamento de qualquer despesa que não esteja especificada no plano de trabalho do projeto;
- V. Vedação do repasse de recursos, a projetos cuja entidade ou órgão esteja inadimplente junto ao Poder Público Estadual;
- VI. Celebração de qualquer modalidade de parceria com OSC que não esteja em conformidade com os termos do Art. 42 do Decreto supracitado;

Capítulo IV – Dos Requisitos para a Participação

Art. 6º A OSC que preencher os requisitos do inciso II do artigo 2º, e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e o Órgão Público que atender os requisitos de que trata a Instrução Normativa nº06 da CAGE, poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade,

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Parágrafo Único. A OSC e, ou o Órgão Público que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

Capítulo V – Da Inscrição para o Processo de Seleção

Art. 7º As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do extrato deste Edital no DOE.

I. A OSC e o Órgão Público interessados, realizarão sua inscrição, devendo encaminhar de modo presencial, das 10 horas às 16 horas, ou mediante correspondência, por meio SEDEX, os documentos de que trata este Edital, consubstanciados em dois envelopes, contendo o Envelope 1 a Proposta Técnica e o Envelope 2 a Documentação.

II. Os envelopes contendo os documentos deverão registrar em sua face externa o endereço de destinação (órgão/entidade), a identificação do chamamento público, o objeto da parceria, se envelope 1 - Proposta Técnica ou Envelope 2 - Documentação, e o nome da OSC e, ou do órgão público.

III. Não serão aceitos envelopes decorrido o prazo de que trata o Art.9º, mas para os enviados pela via postal prevalece a data constante no comprovante emitido pelos Correios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS**

§ 1º Após o protocolo dos envelopes fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

§ 2º Os modelos das propostas técnicas e demais documentos relevantes estão disponíveis no Portal de Convênios e Parcerias RS e anexos deste Edital. (<http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>)

Capítulo VI – Da Apresentação das Propostas e dos Documentos

Art. 8º No envelope da Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

- I. Para as OCSs:
 - a) Histórico da OSC;
 - b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexos entre os objetivos e o resultado pretendido;
 - c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
 - d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
 - e) Contrapartida eventual da OSC, formada por bens e serviços, economicamente mensurável.
 - f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
 - g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, se for o caso.

II. Para os Órgãos Públicos:

- a) Atividades a serem executadas demonstrando o nexó entre os objetivos e o resultado pretendido;
- b) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- c) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
- d) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
- e) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
- f) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, se for o caso.

Art. 9º Consideram-se documentos indispensáveis para cadastramento dos projetos, conforme as instruções normativas da CAGE, 05 e 06 de 2016 e devem constar no envelope da Documentação:

I. Quando se tratar de OSCs:

- a) Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas objeto deste Edital;

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas- CPF, endereço completo);
- e) Comprovantes de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- f) Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- h) Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;
- j) Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e,
- l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras OSCs ou órgãos públicos, dentre outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS**

II. Quando se tratar de Municípios:

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Comprovante de previsão e efetiva arrecadação de impostos de que trata o parágrafo único, artigo 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC - Regularidade SIAFI, item 100;
- f) Certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa aos limites de aplicação de recursos na educação, previstos no artigo 212 da Constituição Federal - Certidão TCE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
- g) Certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao cumprimento dos limites constitucionais referentes à aplicação de recursos na área de saúde, nos termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Certidão TCE - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;
- h) Certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao cumprimento do disposto nos artigos 23, 33, 37, 52 e 55, § 2º, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Certidão TCE - Lei Complementar nº 101/2000);
- i) Comprovante do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União (artigo 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC - Regularidade SIAFI, item 501;
- j) Comprovação de que atendeu as disposições do artigo 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

Maio de 2000; e,

k) Comprovante de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - Situação Cadastral).

II -Para as demais Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Previdência Social - CND ou CPD- EN junto à Previdência Social;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício; e,
- e) apresentação de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da entidade, devidamente registrados em cartório.

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da OSC e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

§ 2º A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

Capítulo VII – Do Cronograma do Edital e dos Prazos

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA - Procedimentos e Prazos	
5.1 – Divulgação do Edital	Trinta (30) dias após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação. 17.08.2018
5.2 – Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	Trinta (30) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital. 05.11.2018
5.3 - Pedidos de Esclarecimentos.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
5.4 - Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
5.5 - Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de apresentação das Propostas Técnicas e Documentação.
5.6- Resposta aos pedidos de impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
5.7 -Tornar pública as Propostas Técnicas.	No quarto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

	e da Documentação.
5.8 - Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão/entidade.
5.9 - Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
5.10 - Tornar pública a Documentação.	No primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
5.11 - Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção.	3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão/entidade.
5.12 – Divulgação da Classificação final das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
5.13 - Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
5.14 – Comunicação sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

5.15 - Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular do órgão/entidade.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos
5.16 - Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
5.17 - Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
5.18 - Divulgações do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências.	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica
5.19 - Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas.	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público
5.20 - Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 5.16 acima.
5.21 - Assinatura do Termo.	Data a ser divulgada posteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

Capítulo VIII – Do julgamento das propostas

Art. 10º As propostas serão avaliadas pela **Comissão de Seleção** composta por Conselheiros (as) do CEDECON, de acordo com os critérios relacionados abaixo;

- I. Observância do Edital;
- II. Observância das Leis consumeristas vigentes;
- III. Mérito (intencionalidade do projeto);
- IV. Relevância e Impacto social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar);
- V. Previsão de sustentabilidade do projeto (descrita no cronograma de ações e no orçamento);
- VI. Adequação técnica (recursos humanos e materiais compatíveis com o objeto);
- VII. Adequação financeira (de acordo com os percentuais descritos no Art. 4º e com a natureza das despesas);
- VIII. Metodologia (descrição detalhada de como serão executadas as ações/atividades e quais os meios disponíveis para realização do objeto).

§ 1º Os projetos receberão pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco), levando-se em consideração os critérios elencados neste artigo.

§ 2º Serão desclassificados os projetos que estiverem em desacordo com os incisos I e II deste artigo ou que obtiverem média final inferior a 3 (três).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS**

§ 3º Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões de abertura dos envelopes, assinada por seus membros e pelos presentes, e rubricará todos documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.

§ 4º A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir à qualificação e capacidade legal para firmar parceria.

§ 5º O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação dos projetos será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção, sendo considerados aptos os projetos com maior número de pontos e que não tenham sido eliminados na etapa comprobatória de documentos.

§ 6º As OSCs e os Órgãos Públicos poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias RS.

Capítulo IX – Dos esclarecimentos, Das impugnações e dos recursos

Art. 11º Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados, mediante requerimento à

15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS**

Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do pleno do Conselho - CEDECON, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.

§ 1º Em caso de recurso haverá a comunicação aos demais classificados por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS.

§ 2º Quando as OSCs e Órgãos Públicos se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo pleno do CEDECON, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

§ 3º O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS e no DOE.

Capítulo X – Dos Convênios e Parcerias

Art. 12º A formalização dos Convênios ou Parcerias dar-se-á por meio do instrumento Termo de Fomento/Colaboração quando se tratar de Organização da Sociedade Civil e Convênio quando se tratar de Órgão Público.

Art. 13º Os Convênios e Parcerias serão firmados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 13.019/14, o Decreto Estadual 53.175/16 e as Instruções Normativas da Contadoria nº 05 e 06/2016 da Contadoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

e Auditoria Geral do Estado - CAGE, disponibilizadas no site da SDSTJDH (www.sdstjdh.rs.gov.br);

Capítulo XI – Prestação de Contas

Art. 14º A Prestação de Contas deverá obedecer às normas das instruções normativas da CAGE e demais orientações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos.

Capítulo XII – Das Disposições Gerais

Art. 15º Os Projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados.

Art. 16º A lista dos projetos aprovados será divulgada por meio do site do PROCON/RS www.procon.rs.gov.br e da SDSTJDH www.sdstjdh.rs.gov.br.

Art. 17º As OSCs e Órgãos Públicos que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

Art. 18º As OSCs e Órgãos Públicos se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

Art. 19º O PROCON/RS, resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PROCON RS

Art. 20º Informações poderão ser obtidas na sede do PROCON-RS pelos telefones (51) 3287.6200 ou pelo e-mail cedecon@sdstjdh.rs.gov.br.

Art. 21º Este edital tem vigência até o último dia útil do mês de dezembro de 2019.

Porto Alegre, 04 de julho de 2018.